



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

22 DE SETEMBRO DE 2025

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.487

De 19 de Setembro de 2022.

**DENOMINA DE JOSÉ BUARQUE GUSMÃO (DR. ZITO BUARQUE) UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica denominado de **JOSÉ BUARQUE GUSMÃO (DR. ZITO BUARQUE)** uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.715

De 22 de Agosto de 2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE À PRIMEIRA-DAMA DO ESTADO DA PARAÍBA ANA MARIA SALES LINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Campinense à primeira-dama do estado da Paraíba **ANA MARIA SALES LINS**.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.934

De 28 de Dezembro de 2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO PASTOR JONAS FREITAS DE JESUS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadania Campinense ao **PASTOR JONAS FREITAS DE JESUS**.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.936

De 28 de Dezembro de 2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO DR. ALFRANQUE AMARAL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao **DR. ALFRANQUE AMARAL DA SILVA**.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.937

De 28 de Dezembro de 2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO ESCRITOR EFIGÊNIO MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao escritor **EFIGÊNIO MOURA**.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.938

De 28 de Dezembro de 2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO SENHOR SEVERINO DO RAMO DOS SANTOS SILVA (SEVERINO DA PRESTAÇÃO).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao senhor **SEVERINO DO RAMO DOS SANTOS SILVA**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.939

De 28 de Dezembro de 2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO DR. EMANUEL EVANGELISTA DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao **DR. EMANUEL EVANGELISTA DE SANTANA**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.942

De 28 de Dezembro de 2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE A SENHORA LÍGIA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Campinense a Sr.ª **LÍGIA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.943

De 28 de Dezembro de 2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, DR. JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao Delegado de Polícia Civil, **DR. JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.944

De 28 de Dezembro de 2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO EMPRESÁRIO ALEXANDRE SAMPAIO DE ABREU, PELAS RAZÕES QUE ORA FUNDAMENTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao empresário **ALEXANDRE SAMPAIO DE ABREU**, pelos relevantes serviços prestados a este município através de sua contribuição ao setor de hospedagem e alimentação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.980

De 28 de Fevereiro de 2024.

**DENOMINA DE RUA DIONISIO ALVES NETO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de rua **DIONISIO ALVES NETO** uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.986**

**De 28 de Fevereiro de 2024.**

**DENOMINA DE ADILSON BARRETO CANSANÇÃO "CAMARÃO" UMA DAS NOVAS RUAS DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de **ADILSON BARRETO CANSANÇÃO "CAMARÃO"** uma das novas ruas do nosso Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.988**

**De 28 de Fevereiro de 2024.**

**DENOMINA CLEIDE FERREIRA DA SILVA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominado de **CLEIDE FERREIRA DA SILVA** o nome de uma Rua no município de Campina Grande - PB.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.989**

**De 28 de Fevereiro de 2024.**

**DENOMINA DE MANOEL INÁCIO DE CARVALHO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **MANOEL INÁCIO DE CARVALHO** umas das novas ruas do Município de Campina Grande e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.990**

**De 28 de Fevereiro de 2024.**

**DENOMINA JOSÉ ONILDO GONÇALVES DE SOUSA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominado de **JOSÉ ONILDO GONÇALVES DE SOUSA** o nome de uma Rua no município de Campina Grande - PB.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.991**

**De 28 de Fevereiro de 2024.**

**FICA DENOMINADA DE ANTONIETA RODRIGUES GAMA UMA DAS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE EM GALANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de **ANTONIETA RODRIGUES GAMA** uma das novas unidades de saúde em Galante.

**Art. 2º** A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.992**

**De 28 de Fevereiro de 2024.**

**DENOMINA DE SANTINA TEREZA DA SILVA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **SANTINA TEREZA DA SILVA** uma das novas ruas do município de Campina Grande e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.993**

**De 28 de Fevereiro de 2024.**

**DENOMINA DE SEVERINO HONORATO DA SILVA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **SEVERINO HONORATO DA SILVA** uma das novas ruas do município de Campina Grande e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.994**

**De 28 de Fevereiro de 2024.**

**DENOMINA DE MIGUEL ALMEIDA CARDINS UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **MIGUEL ALMEIDA CARDINS** uma das novas ruas do município de Campina Grande e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.995**

**De 28 de Fevereiro de 2024.**

**DENOMINA DE TEREZINHA ALVES DE SOUZA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **TEREZINHA ALVES DE SOUZA** uma das novas ruas do município de Campina Grande e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.996**

**De 28 de Fevereiro de 2024.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CAMPINENSE A RUTE COSTA DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadã Campinense a **RUTE COSTA DOS ANJOS**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.997**

**De 28 de Fevereiro de 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO PADRE DENIS ALVES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao respeitável **PADRE DENIS ALVES DE LIMA**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.999**

**De 28 de Fevereiro de 2024.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO EMPRESÁRIO LAÉCIO FAMA, PELAS RAZÕES QUE ORA FUNDAMENTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao empresário **LAÉCIO FAMA** pelos relevantes serviços prestados a este município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.063**

**De 04 de Março de 2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IEADCG/COMEADCGPB IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CAMPINA GRANDE - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CAMPINA GRANDE - PB**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.064**

**De 04 de Março de 2024.**

**DENOMINA DE PAULO SATURNO PERES UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **PAULO SATURNO PERES** uma das novas ruas do município de Campina Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.066**

**De 04 de Março de 2024.**

**DENOMINA DE MARIA GORETTI DE ARAÚJO MELO UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE, PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **MARIA GORETTI DE ARAÚJO MELO** uma das novas ruas de Campina Grande, PB.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.080

De 07 de Março de 2024.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO SR. ARTÊMIO FERREIRA PICAÑO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Campinense a **ARTÊMIO FERREIRA PICAÑO NETO**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.085

De 18 de Março de 2024.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE À MÉDICA AILLA SIBELE DE ALMEIDA BIDÔ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Concede título de cidadania campinense à médica Ailla Sibeles de Almeida Bidô.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.087

De 18 de Março de 2024.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE À SENHORA MARIA BETANIA DE SOUSA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica outorgado o título de Cidadão Campinense à senhora Maria Betania de Sousa Barros, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Campina Grande/PB.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.115

De 01 de Abril de 2024.

**DENOMINA DE MANOEL LUÍS MELO UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **MANOEL LUÍS MELO** uma das novas ruas do município de Campina Grande e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.116

De 01 de Abril de 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLÍTICA COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE EM CAMPINA GRANDE (GASP ZONA OESTE CG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal o **GRUPO DE APOIO SOCIAL E DE POLÍTICA COMUNITÁRIA DA ZONA OESTE EM CAMPINA GRANDE - GASP ZONA OESTE CG**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.117

De 01 de Abril de 2024.

**DENOMINA DE DR. ANTÔNIO CARLOS DE MARTINS MELLO UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Por força desta Lei fica denominada de **RUA DR. ANTÔNIO CARLOS DE MARTINS MELLO** uma das novas ruas de Campina Grande - PB.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.118**

**De 01 de Abril de 2024.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER INFANTIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Infantil" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande/PB.

**Parágrafo único.** O evento mencionado no caput será comemorado anualmente na primeira semana do mês de setembro.

**Art. 2º** Durante a Semana de que trata esta Lei, serão desenvolvidas atividades voltadas a promover a conscientização sobre o câncer infantil, envolvendo em especial os temas:

- I - Prevenção;
- II - Diagnóstico; e
- III - Tratamento.

**Parágrafo único.** Entre as atividades propostas, haverá o aperfeiçoamento e a capacitação dos profissionais das áreas de Saúde e de Educação sobre os temas mencionados no caput.

**Art. 3º** Para fins de cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, poderá celebrar convênios e parcerias com:

- I - Instituições Públicas de Assistência Social;
- II - Organizações Não Governamentais;
- III - Associações Sem Fins Lucrativos;
- IV - Faculdades; e
- V - Universidades.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.122**

**De 01 de Abril de 2024.**

**DENOMINA DE PROFESSOR ANTÔNIO DE PÁDUA TORRES UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE, PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **PROFESSOR ANTÔNIO DE PÁDUA TORRES** uma das novas ruas de Campina Grande, PB.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.125**

**De 01 de Abril de 2024.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE À SENHORA ANAIRIS ALMEIDA SIMPLICIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Concede Título de Cidadania Campinense à Senhora **ANAIRIS ALMEIDA SIMPLICIO**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.126**

**De 01 de Abril de 2024.**

**DENOMINA DE ADVOGADO RAFAEL TIMÓTEO DE SOUSA UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE, PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **ADVOGADO RAFAEL TIMÓTEO DE SOUSA** uma das novas ruas de Campina Grande, PB.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.135**

**De 13 de Maio de 2024.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE AO EMPRESÁRIO SHIGEAKI MARACAJÁ RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Campinense ao Empresário **SHIGEAKI MARACAJÁ RAMOS**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.136**

**De 13 de Maio de 2024.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE A EXECUTIVA MARIA MADALENA GOMES BARROS (MADA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Campinense à Executiva **MARIA MADALENA GOMES BARROS (MADA)**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.137**

**De 13 de Maio de 2024.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE A DESEMBARGADORA AGAMENILDE DIAS ARRUDA DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania à Desembargadora **AGAMENILDE DIAS ARRUDA DANTAS**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.138**

**De 13 de Maio de 2024.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE A CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Concede Título de Cidadania Campinense a **CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.139**

**De 13 de Maio de 2024.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE A RENATO MONTEIRO IMBROISI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Campinense a **RENATO MONTEIRO IMBROISI**.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.140

De 13 de Maio de 2024.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE A SÉRGIO JOSÉ DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Campinense a **SÉRGIO JOSÉ DE MATOS.**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.141

De 13 de Maio de 2024.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE A MARIELZA RODRIGUEZ TARGINO DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Campinense a **MARIELZA RODRIGUEZ TARGINO DE ARAÚJO.**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.142

De 13 de Maio de 2024.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE A TEREZINHA LEITE CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadania Campinense a **TEREZINHA LEITE CAVALCANTE.**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.143

De 13 de Maio de 2024.

**DENOMINA DE MARIA DO CARMO ANDRADE SILVA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina-se de **MARIA DO CARMO ANDRADE SILVA** uma das novas ruas do município de Campina Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.144

De 13 de Maio de 2024.

**DENOMINA DE GERALDO DA SILVA 'URAI' UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina-se de **GERALDO DA SILVA 'URAI'** uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.145

De 13 de Maio de 2024.

**DENOMINA JOSUÉ BARBOSA PESSÔA UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina **JOSUÉ BARBOSA PESSÔA** uma das novas ruas de Campina Grande/PB.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.148**

**De 13 de Maio de 2024.**

**DENOMINA DE JOILTON ROCHA DE OLIVEIRA UMA DAS NOVAS RUAS DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **JOILTON ROCHA DE OLIVEIRA** uma das novas ruas do nosso município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.149**

**De 13 de Maio de 2024.**

**DENOMINA DE ERIBERTO DE SOUZA LUSTOZA UMA DAS NOVAS RUAS DO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **ERIBERTO DE SOUZA LUSTOZA** uma das novas ruas do nosso município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.150**

**De 13 de Maio de 2024.**

**DENOMINA DE DEPUTADO AGASSIZ ALMEIDA UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE, PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Denomina de **DEPUTADO AGASSIZ ALMEIDA** uma das novas ruas de Campina Grande, PB.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.151**

**De 13 de Maio de 2024.**

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DE ACOLHIMENTO LUZES DA FRATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a **CASA DE ACOLHIMENTO LUZES DA FRATERNIDADE.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.171**

**De 13 de Maio de 2024.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER BUCAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal, a ser comemorada, anualmente, de 24 a 31 de maio, no município de Campina Grande/PB.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Campina Grande/PB.

**Art. 3º** Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal são:

- I - Elevar a consciência sanitária da população sobre o câncer bucal;
- II - Promover atividades de educação em saúde sobre o câncer bucal;
- III - Realizar ações de detecção precoce do câncer bucal;
- IV - Capacitar os servidores públicos municipais para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com câncer bucal.

**Art. 4º** As atividades pertinentes à Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal serão definidas, ano a ano, pela Comissão Organizadora do evento.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora referida no artigo anterior compete:

- I - A organização da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;
- II - A definição das atividades a serem desenvolvidas durante a Semana;
- III - A articulação das Secretarias e Universidades afetas à Comissão Organizadora para a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;
- IV - Receber, avaliar e manifestar-se sobre projetos e propostas de atividades da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;
- V - A promoção de atividades de estímulo à Prevenção e Combate ao Câncer Bucal das várias Secretarias e órgãos;
- VI - A promoção de atividades educativas sobre a prevenção e combate ao câncer bucal das várias Secretarias e órgãos.

**Art. 6º** As atividades da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal serão amplamente divulgadas pelo Executivo.

**Art. 7º** O Executivo Municipal poderá realizar parcerias com universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema e entidades privadas para o desenvolvimento das atividades da Semema Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei. Cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.

**Art. 10.** Resolução disporá acerca da aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.183**

**De 13 de Maio de 2024.**

**DETERMINA A OBRIGAÇÃO DE INCLUSÃO DE TEMAS SOBRE A HISTÓRIA E A GEOGRAFIA DE CAMPINA GRANDE NAS PROVAS OBJETIVAS DOS CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** As provas objetivas de concursos públicos municipais realizados a fim de preenchimento de vagas na administração pública de Campina Grande, direta ou indiretamente, de quaisquer dos poderes, deverão incluir conhecimentos gerais da História e Geografia de Campina Grande.

**Art. 2º** O cálculo do peso das questões relacionadas aos conhecimentos regionais de História e Geografia de Campina Grande será de, no mínimo, 10% (dez por cento) da nota final do certame.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.236**

**De 01 de Julho de 2024.**

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (CIEPE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica reconhecido de Utilidade Pública o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (CIEPE)**, CNPJ nº 46.176.719/0001-89.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.614**

**De 23 de Abril de 2025.**

**DÁ NOME DE RUA PROFESSOR SEBASTIÃO VIEIRA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **PROF. SEBASTIÃO VIEIRA DO NASCIMENTO**, uma das Ruas de nosso Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.615**

**De 23 de Abril de 2025.**

**DÁ NOME DE RUA ANTONIETA RODRIGUES VEIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de **ANTONIETA RODRIGUES VEIGA**, uma das Ruas de nosso Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.616**

**De 23 de Abril de 2025.**

**DENOMINA “RUA VITAL FARIAS” LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominado "**Rua Vital Farias**" o logradouro público localizado no município de Campina Grande, em homenagem ao cantor e compositor paraibano Vital Farias.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a oficialização da denominação, incluindo a atualização de cadastros e a instalação de placas indicativas no local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.617**

**De 23 de Abril de 2025.**

**DENOMINA DE INAJÁ BORGES DA COSTA UMA DAS NOVAS RUAS DO NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de **INAJÁ BORGES DA COSTA** uma das novas ruas do nosso município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.618**

**De 23 de Abril de 2025.**

**DENOMINA DE JAYME DE SOUZA GUIMARÃES FILHO UMA DAS NOVAS RUAS DO NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de **JAYME DE SOUZA GUIMARÃES FILHO** uma das novas ruas do nosso município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.619**

**De 23 de Abril de 2025.**

**DENOMINA DE JOSÉ GONÇALVES DA ROCHA UMA DAS NOVAS RUAS NO MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE- PB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de **JOSÉ GONÇALVES DA ROCHA** uma das novas ruas no Município de Campina Grande - PB.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.622

De 23 de Abril de 2025.

**DENOMINA DE ABNER DOS SANTOS ANDRADE DE VASCONCELOS UMA DAS NOVAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominado de **ABNER DOS SANTOS ANDRADE DE VASCONCELOS** uma das novas praças do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.623

De 23 de Abril de 2025.

**DÁ NOME DE COLÉGIO ANTONIETA RODRIGUES VEIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de **COLÉGIO ANTONIETA RODRIGUES VEIGA**, uma das Escolas de nosso Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.626

De 23 de Abril de 2025.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO SENHOR RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadania Campinense ao Senhor **RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.627

De 23 de Abril de 2025.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO SENHOR BENEDITO ANTONIO LUCIANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadania Campinense ao Senhor **BENEDITO ANTONIO LUCIANO**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.628

De 23 de Abril de 2025.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO SENHOR ERNANDES FERNANDES SANTOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Concede Título de Cidadania Campinense ao Senhor **ERNANDES FERNANDES SANTOS FILHO**.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.629

De 23 de Abril de 2025.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE À SENHORA JUDITH DE BARROS E SILVA MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadania Campinense à senhora **JUDITH DE BARROS E SILVA MOURA**, jurista, professora e servidora federal, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.630**

**De 23 de Abril de 2025.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO PROFESSOR DR. LEONARDO LEITÃO BATISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedido o título de cidadania campinense ao **DR. LEONARDO LEITÃO BATISTA**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.632**

**De 23 de Abril de 2025.**

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA NOSSA SENHORA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA NOSSA SENHORA DE LOURDES**.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**LEI Nº 9.635**

**De 23 de Abril de 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA CAMPO ILUMINADO, PARA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM CAMPOS DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o poder executivo a criar o programa campo iluminado, para que todos os campos de futebol utilizados por equipes amadoras, tenham acesso a um sistema de iluminação adequado, visando garantir a prática do esporte no período noturno.

**Parágrafo único.** Entende-se como campo de futebol amador aquele utilizado por equipes não profissionais, sejam elas de bairros, associações, ou outras formas de organização amadora.

**Art. 2º** A instalação do sistema de iluminação deverá seguir padrões técnicos estabelecidos por órgãos competentes, garantindo a qualidade e segurança necessárias.

**Art. 3º** Caberá ao poder público municipal, em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer (SEJEL) e Secretaria de Obras (SECOB) ou órgão equivalente, a responsabilidade de definir os campos de futebol que deverão receber a instalação da iluminação, levando em consideração critérios como número de equipes que utilizam o local, demanda da comunidade, entre outros.

**Art. 4º** As despesas com a instalação do sistema de iluminação, manutenção e consumo de energia elétrica serão de responsabilidade do poder público municipal, devendo ser incluídas no orçamento destinado à infraestrutura esportiva.

**Parágrafo único.** Será permitida a utilização de recursos provenientes de parcerias público-privadas, desde que sejam respeitadas as regulamentações e fiscalizações pertinentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se os dispositivos em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.637**

**De 23 de Abril de 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O OBSERVATÓRIO DA SAÚDE MENTAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o poder executivo a criar o Observatório da Saúde Mental da Guarda Civil Municipal de Campina Grande, com o objetivo de monitorar, analisar, propor e implementar ações relacionadas à saúde mental dos integrantes da Guarda Civil Municipal, visando à promoção do bem-estar, prevenção de transtornos psicológicos e ao suporte em situações de risco.

**Art. 2º** O Observatório da Saúde Mental da Guarda Civil Municipal terá como finalidades:

I - Monitorar as condições de saúde mental dos integrantes da Guarda Civil Municipal, por meio de exames periódicos, pesquisas e coleta de dados;

II - Propor políticas públicas, programas e estratégias de prevenção e tratamento de doenças e transtornos mentais que possam afetar os servidores;

III - Oferecer suporte psicológico e emocional aos integrantes da Guarda Civil Municipal, em parceria com profissionais especializados;

IV - Desenvolver ações de sensibilização e capacitação sobre saúde mental, visando à conscientização sobre a importância do autocuidado e das redes de apoio;

V - Acompanhar e propor melhorias nas condições de trabalho da Guarda Civil Municipal, com ênfase no impacto das atividades profissionais sobre a saúde mental;

VI - Implementar canais de comunicação eficazes para que os integrantes da Guarda Civil Municipal possam reportar suas necessidades e dificuldades relacionadas à saúde mental.

**Art. 3º** O Observatório será vinculado à Secretaria de Saúde, e contará com uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, psiquiatras e outros especialistas em saúde mental, além de representantes da Guarda Civil Municipal.

**Art. 4º** Compete ao Observatório da Saúde Mental:

I - Realizar diagnósticos periódicos sobre o estado da saúde mental dos integrantes da Guarda Civil Municipal;

II - Elaborar relatórios anuais sobre os dados obtidos e as ações implementadas, os quais deverão ser encaminhados ao Poder Executivo e à Câmara Municipal;

III - Propor e coordenar campanhas de prevenção à saúde mental e redução de estigmas em torno de problemas psíquicos e emocionais;

IV - Criar e divulgar materiais educativos sobre saúde mental, autocuidado e formas de enfrentamento do estresse e traumas decorrentes da função.

**Art. 5º** O Município de Campina Grande compromete-se a alocar os recursos financeiros necessários para garantir a implementação e o funcionamento do observatório, através da inclusão de dotação orçamentária específica para o desenvolvimento das atividades previstas neste Projeto de Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.640

De 23 de Abril de 2025.

**AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROJETO "MEMÓRIAS CAMPINENSES", NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza a instituição do Projeto "Memórias Campinenses", que visa resgatar e registrar a história do município de Campina Grande sob o ponto de vista da população.

**Art. 2º** O Projeto "Memórias Campinenses" estimulará diferentes modalidades de acesso aos acontecimentos que construíram a história do Município, podendo ser realizadas as seguintes atividades, dentre outras:

I - Trabalhos escolares desenvolvidos em escolas públicas e privadas, voltados ao resgate histórico do Município;

II - Trabalhos desenvolvidos pela população em geral, por meio das associações de moradores e clube de mães;

III - Exposição Campinense, a ser realizada anualmente na Cidade, expondo fatos e fotos históricas em uma grande mostra, em lugar previamente definido pelo Poder Executivo.

IV - O armazenamento em órgão público municipal do material produzido;

V - A formalização anual da mostra, a ser arquivada para consulta pública, em acervo pertencente ao Município de Campina Grande.

**Art. 3º** São diretrizes do Projeto a que se refere o artigo 1º:

I - Incentivo à educação, ao conhecimento da história e ao respeito às raízes;

II - Divulgação da importância da história local na construção da sociedade;

III - Promover a divulgação da história local aos campinenses.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições públicas e privadas voltadas ao tema para a realização de eventos, campanhas e atividades.

**Art. 5º** Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.641

De 23 de Abril de 2025.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DE CAMPINA GRANDE (CEPS-CG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza a criação do Cronograma de Educação Permanente em Saúde de Campina Grande – CEPS-CG, a ser coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande.

**Art. 2º** O Cronograma de Educação Permanente em Saúde de Campina Grande tem como objetivos:

- I - identificar os problemas de saúde e as necessidades de educação permanente em saúde no âmbito do SUS no município de Campina Grande;
- II - fomentar a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e o fortalecimento do SUS por meio da integração ensino, serviço e comunidade;
- III - propor ações de educação permanente em saúde destinadas a todos os profissionais e gestores dos serviços de saúde, para o enfrentamento das necessidades identificadas.

**Art. 3º** O Cronograma de que trata esta Lei terá a seguinte estrutura:

- I - formação de Grupos de Trabalho, compostos por profissionais e gestores dos serviços de saúde e entidades parceiras, e apresentação da proposta de construção do Cronograma;
- II - diagnóstico situacional e realização de Rodas de Conversa para levantamento de problemas e necessidades;
- III - Elaboração do Cronograma considerando os problemas identificados e priorizados de forma ascendente.
- IV - Proposição de ações e atividades educacionais.

**Art. 4º** Dentro do Cronograma de Educação Permanente em Saúde de Campina Grande serão oferecidos os seguintes serviços:

- I - cursos teóricos e práticos;
- II - treinamentos;
- III - oficinas;
- IV - apresentações de vídeos educativos;
- V - estudo de casos;
- VI - rodas de conversas;
- VII - fóruns educacionais e outros.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino públicas e privadas para uma melhor efetivação do Cronograma.

**Art. 6º** Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.645**

De 23 de Abril de 2025.

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DENOMINAR DE "PADRE GABRIEL HOFSTEDE" A RUA PROJETADA LOCALIZADA EM FRENTE A SEDE DA ASSOCIAÇÃO VIVA BRASIL NO BAIRRO SÃO JANUÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica denominada de **PADRE GABRIEL HOFSTEDE** a rua projetada localizada em frente à sede da Associação Viva Brasil no bairro São Januário no município de Campina Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.649**

De 23 de Abril de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO ESPORTIVA E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Inovação Esportiva e Inclusão Social, com o objetivo de fomentar o uso de tecnologias inovadoras, metodologias modernas e projetos sociais no âmbito esportivo, visando ao desenvolvimento atlético, inclusão social e melhora da qualidade de vida da população de Campina Grande.

**Art. 2º** São objetivos para efetivação do Programa Municipal de Inovação Esportiva e Inclusão Social os seguintes pontos:

- I - Garantir a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, por meio de projetos que utilizem o esporte como instrumento de cidadania e transformação social;
- II - Incentivar a prática esportiva entre todas as faixas etárias, especialmente no âmbito escolar e comunitário;
- III - Promover ações para identificar talentos esportivos e apoiar seu desenvolvimento, com base em critérios éticos e inclusivos;
- IV - Estimular parcerias com instituições acadêmicas, startups e organizações da sociedade civil para a execução de iniciativas inovadoras no esporte.

**Art. 3º** O Programa incluirá ações voltadas para a criação de núcleos esportivos comunitários, com foco em modalidades

diversificadas e inovadoras, bem como a utilização de tecnologias modernas.

**Art. 4º** Serão implementados projetos de aulas adaptadas para pessoas com deficiência, realizando competições escolares e comunitárias envolvendo esportes tradicionais e eletrônicos (e-sports), promovendo a capacitação de treinadores e educadores físicos no uso de tecnologias esportivas avançadas.

**Art. 5º** A coordenação e execução do Programa ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, com apoio de outras secretarias e entidades relacionadas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.652**

**De 23 de Abril de 2025.**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) MÓVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a instituir o programa de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Móveis no município de Campina Grande/PB, com o objetivo de ampliar o acesso ao atendimento em saúde mental para a população em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** Para os fins desta lei, entende-se por CAPS Móvel o serviço de saúde mental que atua em unidades móveis de atendimento, oferecendo cuidados a indivíduos com transtornos mentais, dependentes químicos e com necessidades relacionadas à saúde mental.

**Art. 3º** Os CAPS Móveis deverão seguir as seguintes diretrizes:  
I - Promover o acesso aos serviços de saúde mental em localidades de difícil alcance para pessoas em situação de rua, dependentes químicos em locais como comunidades vulneráveis.  
II - Oferecer cuidados integrais, considerando as necessidades biopsicossociais dos usuários.  
III - Garantir que o atendimento respeite a autonomia e os direitos dos usuários.

**Art. 4º** Os CAPS Móveis serão compostos por equipes multiprofissionais, que deverão ter, no mínimo:  
I - Um psiquiatra;  
II - Um psicólogo;

III - Um enfermeiro;

IV - Um assistente social;

V - Técnicos de enfermagem e outros profissionais que se fizerem necessários para o atendimento.

**Art. 5º** Compete aos CAPS Móveis, entre outras atribuições:

I - Realizar atendimentos individuais e em grupo;

II - Promover atividades de prevenção e promoção da saúde mental;

III - Articular com a rede de atenção psicossocial e outros serviços de saúde;

IV - Oferecer orientação às famílias dos usuários.

**Art. 6º** As eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, incluindo nos instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do ano civil subsequente da data de sua publicação e demais legislações que se fizerem necessárias, independentemente de novas autorizações legislativas.

**Art. 7º** Para atingir os objetivos desta lei, fica autorizado o Poder Público formular convênios com entidades assistenciais, faculdades, universidades ou qualquer outra pessoa jurídica, mediante assinatura de ato jurídico próprio entre as partes.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei. Cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.

**Art. 10.** Resolução disporá acerca da aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.653**

**De 23 de Abril de 2025.**

**INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO FUTEVÔLEI" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal do Futevôlei" no Município de Campina Grande, a ser celebrado anualmente no dia 05 de junho, com o objetivo de incentivar a prática

esportiva, promover a integração social e valorizar a modalidade no cenário esportivo municipal.

**Art. 2º** O "Dia Municipal do Futebol" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá incentivar e apoiar a realização de eventos esportivos, torneios, palestras e atividades relacionadas ao futebol, em parceria com entidades esportivas, associações e a comunidade local.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.656**

**De 23 de Abril de 2025.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE O MÊS DE OUTUBRO COMO O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE, DIGNIDADE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande o mês de outubro como o "Mês de Conscientização sobre a Saúde, Dignidade e Envelhecimento Saudável do Idoso", dedicado à promoção de campanhas voltadas para a saúde, dignidade, envelhecimento saudável e conscientização sobre as violências sofridas pela população com faixa etária acima de 60 anos.

**Art. 2º** Durante o mês de outubro, o Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, promoverá ações e atividades que visem:

I - Campanhas de conscientização sobre os direitos dos idosos, com divulgação em meios de comunicação, redes sociais e espaços públicos;

II - Atividades educativas e preventivas voltadas à saúde física e mental do idoso, incluindo palestras, workshops e distribuição de materiais informativos;

III - Ações de prevenção e combate às violências contra a pessoa idosa, com ênfase na identificação de casos e no fortalecimento da rede de proteção;

IV - Promoção de eventos culturais, esportivos e de lazer que incentivem a participação ativa dos idosos na comunidade;

V - Realização de atividades intergeracionais que promovam a integração entre idosos, jovens e crianças;

VI - Capacitação de profissionais da saúde, assistência social e educação para o atendimento adequado às necessidades específicas da população idosa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.659**

**De 23 de Abril de 2025.**

**INSTITUI 2025 COMO O "ANO ALUSIVO AOS 20 ANOS DA REFORMA PSQUIÁTRICA EM CAMPINA GRANDE".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituído, no município de Campina Grande/PB o ano de 2025 como o "Ano alusivo aos 20 anos da Reforma Psiquiátrica em Campina Grande".

**Art. 2º** As comemorações ocorrerão no decorrer do ano de 2025, com atividades promovidas pelo Poder Público Municipal, envolvendo pesquisa, eventos, produções e afins, que possibilitem maior reconhecimento e expansão de temas que tratam da Reforma Psiquiátrica em Campina Grande.

**Art. 3º** Todo documento público emitido pelo Poder Público Municipal deverá mencionar "Ano alusivo aos 20 anos da Reforma Psiquiátrica em Campina Grande", junto da datação do mesmo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se, assim, as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 9.660**

**De 23 de Abril de 2025.**

**INSTITUI O CENÁCULO DE FIM DE ANO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO NATAL ILUMINADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Campina Grande o Cenáculo de Fim de Ano dentro da programação do Natal Iluminado.

**Parágrafo único.** O Cenáculo de Fim de Ano tem como principal objetivo proporcionar aos campinenses momentos de gratidão a Deus por tudo que viveram no ano que se finda e renovar suas esperanças para o ano que virá.

**Art. 2º** O Cenáculo de Fim de Ano ocorrerá anualmente, no mês de dezembro, e fará parte da programação oficial do Natal Iluminado.

**Art. 3º** O evento de que trata esta Lei será realizado na Capela de São Pio X, localizada na jurisdição territorial da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Campina Grande - PB, situada à Rua Afonso Pena, nº 79, Centro da Cidade, podendo sua estrutura ser ampliada por toda a rua e suas proximidades, para melhor acolhimento das pessoas que participarão do Cenáculo, ou tendo local de realização alterado caso haja necessidade de expansão.

**Parágrafo único.** Ficará a cargo da organização da Comunidade Pio X a escolha do dia e horário para realização do Cenáculo de Fim de Ano.

**Art. 4º** O Cenáculo de Fim de Ano passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 5º** Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.674

De 23 de Abril de 2025.

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DENOMINADOS "PET SHOPS", DE CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, DE INFORMAR À DELEGACIA E ÓRGÃOS DE SEGURANÇA SINAIS DE MAUS TRATOS A ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### LEI

**Art. 1º** Fica estabelecido que os responsáveis por empresas que prestam serviços de venda ou cuidados relacionados a animais de estimação, conhecidos como pet shops, bem como clínicas e hospitais veterinários, sediados em Campina Grande, têm a obrigação de informar à Delegacia de Polícia mais próxima ou outras forças de segurança, quaisquer sinais de maus-tratos identificados em animais atendidos ou comercializados pelos estabelecimentos.

**Art. 2º** Consideram-se sinais de maus-tratos, para os fins desta Lei, indícios de abuso físico, negligência, privação de alimentos, água, abrigo adequado, cuidados veterinários ou condições de higiene insatisfatórias, que possam prejudicar a saúde ou o bem-estar dos animais.

**Art. 3º** Os responsáveis pelos pet shops, clínicas ou hospitais veterinários, deverão informar imediatamente à Delegacia mais próxima ou outras forças de segurança, os sinais de maus-tratos identificados, fornecendo todas as informações relevantes e colaborando com as autoridades competentes durante as investigações.

**Art. 4º** Os pet shops, clínicas ou hospitais veterinários que descumprirem as disposições desta Lei estarão sujeitos às sanções previstas na Legislação Municipal, que podem incluir advertência, multa, suspensão temporária das atividades e até mesmo o fechamento definitivo do estabelecimento.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 378/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 22.412/2025**,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Empresa Municipal de Urbanização da Borborema - URBEMA, o servidor **PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**, mat. 4393, ocupante do cargo efetivo de Administrador, lotado na Secretaria de Administração, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Campina Grande, 16 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 380/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e de acordo com solicitação contida no **Ofício Interno/ Memorando nº 67.256/2025**,

**RESOLVE:**

Remover a servidora **MARIA DA PENHA SILVA DE LIMA**, matrícula 10134, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente para a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir da presente data.

Campina Grande, 16 de setembro de 2025.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO  
NOTA DE ESCLARECIMENTO**

A Comissão Organizadora informa que, em razão de instabilidades técnicas no link anteriormente disponibilizado para realização das inscrições conforme edital nº 2/2025 publicado na Separata do Semanário Oficial de 11 de setembro de 2025, alguns candidatos não conseguiram concluir o procedimento dentro do prazo inicialmente previsto.

Considerando o princípio da publicidade e da ampla concorrência, fica prorrogado o prazo de inscrições até às 23:59 do dia 23/09/2025, devendo os interessados realizá-las exclusivamente por meio do link disponibilizado: <https://forms.gle/KyZkpPKq3kE8bCeV6>

Reforçamos que todas as inscrições realizadas anteriormente permanecem válidas e serão devidamente consideradas.

Campina Grande, 22/09/2025.

Comissão Organizadora

**PORTARIA Nº 375/2025**

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

**CONSIDERANDO** que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato, cujo objeto é a contratação da palestrante Aline Castro, para ministração sobre o tema: Equidade e representatividade: Vozes que precisam ser ouvidas, IV Simpósio prevista para o dia 24 de setembro de 2025, com início às 18h, no Teatro Municipal Severino Cabral, Campina Grande-PB, através da empresa DIEGO MARCELO F. TRAVEZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.586.641/0001-00, oriundo de uma dispensa por inexigibilidade, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba:

**Gestora:** VERA LÚCIA PASSOS NÓBREGA DE SOUZA, Coordenadora da Educação, CPF nº 414.xxx.704-06;  
**Fiscal:** MICHELE DIAS PINTO LIMEIRA, Coordenação Educação Especial, CPF nº 010.xxx.624 97.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA NERY CARVALHO DE PAULA**  
Diretora Administrativa Financeira  
PORTARIA Nº 650/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Educador Social Voluntário****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.163/2025  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.010/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE ALINE CASTRO PARA MINISTRAR PALESTRA NO IV SIMPÓSIO “EQUIDADE E REPRESENTATIVIDADE: VOZES QUE PRECISAM SER OUVIDAS, DESTINADO A PROFESSORES, GESTORES, EDUCADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS E AO PÚBLICO EM GERAL PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa DIEGO MARCELO F. TRAVEZ, inscrita no CNPJ sob Nº 16.586.641/0001-00, no valor de R\$ 15.024,00 (quinze mil e vinte e quatro reais), com fundamento no Art. 72 e 74, da Lei Federal Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 22 de setembro de 2025.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**SECRETARIA DE SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.073/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196/2025  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.073/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA DESTINADOS AO APOIO DE AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS, DE CONSCIENTIZAÇÃO E USO COTIDIANO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS, em favor da PESSOA JURÍDICA WELLSON DE LIMA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 43.743.674/0001-99, no VALOR de R\$ 54.181,50 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de setembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.145/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.247/2025  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.145/2025, cujo objeto é LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, COM VISTAS À CONTINUIDADE AO SERVIÇO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA FEMININA II, LOCALIZADO NA RUA CONSELHEIRO PAULO DE ARAÚJO SOARES, Nº 498, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE - PB, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.145/2025, em favor da PESSOA JURÍDICA GRACIETE MEIRA CORRETORA DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 24.396.729/0001-97, no VALOR de R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande 19 de setembro de 2025

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16226/2025/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16085/2025. Partes: Sms/Pmcg E Oliveira E Irineu Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Aumento Do Valor Contratual No Importe De R\$ 72.000,00. Fundamentação: Artigo 124 E 125 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Rosicleide Cunha De Oliveira. Data Da Assinatura: 18/09/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16544/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16303/2024. Partes: Sms/Pmcg E Rb Atividades De Atendimento Hospitalar Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 20/09/2026) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Ramon Bezerra Alves Sousa. Data Da Assinatura: 18/09/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16068/2025/Sms/Pmcg Oriundo Da Dispensa De Licitação Nº. 16260/2024. Partes: Sms/Pmcg E Lavamedi Pro Serviços, Consultoria E Atendimento Hospitalar Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Para Serviço Completo De Lavanderia, A Fim De Atender As Necessidades Da Rede Hospitalar E Das Unidades De Pronto Atendimento, Da Atenção Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 20/01/2026) E Igual Valor (R\$ 1.697.520,00). Fundamentação: Artigo 107, Da Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Elyne Mariano Oliveira. Data Da Assinatura: 19/09/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16785/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16321/2023. Partes: Sms/Pmcg E Universidade Estadual Da Paraíba - Uepb. Objeto Contratual: A Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar (Procedimentos Com Finalidade Diagnóstica, Diagnóstico Em Laboratório Clínico, Procedimentos Clínicos, Procedimentos Cirúrgicos E Outros), Pelo Período De 12 Meses, Conforme 7º Resultado Do Chamamento Público Nº 16.001/2022. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 19/09/2026) E Igual Valor (R\$ 1.534.349,83). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Celia Regina Diniz. Data Da Assinatura: 19/09/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16347/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Agille Comércio De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos De Alto Custo Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Adriano Luis Freire Da Silva, Flaviana Sampaio De Almeida Pereira, Adelma Alves Gomes, Maria Do Socorro Araujo Mendes, Luciene Batista Campina, Italo Carlos De Andrade Silva, Judite Rodrigues Ferreira Dos Santos, Daiana De Oliveira Souto, Lohana Alves De Farias, Maria Da Guia Galdino, Cynthia Jessica Pessoa E Castro, Daniel Leal Araujo, Processo Nº: 0012011020796-4, 0825454-54.2020.8.15.0001, 0829953-18.2019.8.15.0001, 0001.2009.017.011-7, 40.2022.8.15.0001, 72.2025.8.15.0001, 37.2022.4.05.8201t, 0513131-09.2021.4.05.8201s, 0823054-33.2021.8.15.0001, 0808800-84.2023.8.15.0001, 0800099-71.2022.8.15.0001, 0816313 0812243 0501849 0803390 11.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 26.496,00. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16054/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117.

Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Jeferson Luiz Dos Santos. Data Da Assinatura: 18/09/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato N° 16411/2025/Fms/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Sms/Pmcg E Marlene Felinto De Araujo. Objeto: Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Com Vistas À Continuidade Ao Serviço Da Ubs Bela Vista, Localizado Na Rua Aprígio Veloso, N° 195, Bela Vista, Campina Grande - Pb. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade De Licitação N° 16139/2025/Fms/Sms/Pmcg. Fundamentação Legal: Art. 74, V, Da Lei N° 14.133/2021, Alterada E Lei Municipal N° 29/05 E Lei N° 8.245/91. Valor Global: R\$ 19.200,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Marlene Felinto De Araujo. Data Da Assinatura: 18/09/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato N° 16413/2025/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Propaga Multivendas E Serviços Integrados Ltda. Objeto: Aquisição De Insumos Freestyle (Leitores, Sensores, Fitas De Cetose E De Glicemia E Lancetas) Para Atender As Demandas Judiciais Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande-Pb. Valor Global: R\$ 21.224,94. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) N° 91615/2025/Sad/Pmcg – Lei N° 14.133, De 1° De Abril De 2021, No Decreto N° 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Janine Crespo Dos Santos. Data Da Assinatura: 18/09/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato N° 16345/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos De Alto Custo Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Adriano Luis Freire Da Silva, Flaviana Sampaio De Almeida Pereira, Adelma Alves Gomes, Maria Do Socorro Araujo Mendes, Luciene Batista Campina, Italo Carlos De Andrade Silva, Judite Rodrigues Ferreira Dos Santos, Daiana De Oliveira Souto, Lohana Alves De Farias, Maria Da Guia Galdino, Cynthia Jessica Pessoa E Castro, Daniel Leal Araujo, Processo N°: 0012011020796-4, 0825454-54.2020.8.15.0001, 18.2019.8.15.0001, 09.2021.4.05.8201s, 33.2021.8.15.0001, 84.2023.8.15.0001, 0001.2009.017.011-7, 0816313-40.2022.8.15.0001, 0812243-72.2025.8.15.0001, 0501849-37.2022.4.05.8201t, 0829953 0513131 0823054 0808800

0800099 71.2022.8.15.0001, 0803390-11.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 28.181,40. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N° 16054/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Neilton Neves Dos Santos. Data Da Assinatura: 19/09/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato N° 16383/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Medicalab Comercio Atacadista De Produtos Medicos. Objeto: Aquisição De Insumos E Equipamentos Laboratoriais, Para Atender As Necessidades Dos Laboratórios De Análises Clínicas Da Secretaria De Saúde De Campina Grande-Pb Por 120 Dias. Valor Global: R\$ 67.175,94. Prazo Contratual: 120 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N° 16052/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Thacira Dantas Almeida Ramos. Data Da Assinatura: 19/09/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
E MEIO AMBIENTE****AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 028/2025**

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**ENDEREÇO: **RUA DR. CHATEAUBRIAND N° 176**BAIRRO: **SÃO JOSÉ** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE**  
UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO "PP FOOD FESTIVAL 2025" A SER REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2025, NO PARQUE DO POVO, LOCALIZADO NO CENTRO, NESTA CIDADE. INÍCIO PREVISTO PARA 16H E TÉRMINO ÀS 23H59.**

**III – RESTRIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO:**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Requerer junto a SESUMA autorização de qualquer modificação ou ampliação no projeto;
- 3) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;

- 4) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 5) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

IV – Esta Autorização é válida para a realização do evento nos dias **20 e 21 de setembro de 2025**, conforme protocolo n° **72.300/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de setembro de 2025.  
**VENCIMENTO: 21/09/2025.**

#### **DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### **V – CONDICIONANTES**

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com a solicitação aprovada pela SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do projeto proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar n° 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos às áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Cumprir as exigências da Lei Estadual n° 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
5. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
6. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.
7. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.
8. Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo **Corpo de Bombeiros Militar**;
9. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;
10. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

#### **LICENÇAS AMBIENTAIS**

MAC CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n° 03.775.655/0008-04, torna público que, em 22/07/2025

protocolou o processo de n° 286/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para **IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 06(SEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS** localizada na Rua Elisabete de Oliveira Braga – Serrotão - Campina Grande/PB.

MAC CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n° 03.775.655/0008-04, torna público que, em 22/07/2025 protocolou o processo de n° 287/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para **IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 06(SEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS** localizada na Rua Elisabete de Oliveira Braga – Serrotão - Campina Grande/PB.

MAC CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n° 03.775.655/0008-04, torna público que, em 07/08/2025 protocolou o processo de n° 354/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para **IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 06(SEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS** localizada na Rua Elisabete de Oliveira Braga – Serrotão - Campina Grande/PB.

MAC CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n° 03.775.655/0008-04, torna público que, em 07/08/2025 protocolou o processo de n° 355/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para **IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 06(SEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS** localizada na Rua Elisabete de Oliveira Braga – Serrotão - Campina Grande/PB.

MAC CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n° 03.775.655/0008-04, torna público que, em 07/08/2025 protocolou o processo de n° 356/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para **IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 06(SEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS** localizada na Rua Elisabete de Oliveira Braga – Serrotão - Campina Grande/PB.

MAC CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n° 03.775.655/0008-04, torna público que, em 07/08/2025 protocolou o processo de n° 358/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para **IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 06(SEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS** localizada na Rua Elisabete de Oliveira Braga – Serrotão - Campina Grande/PB.

MAC CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n° 03.775.655/0008-04, torna público que, em 07/08/2025 protocolou o processo de n° 359/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para **IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 06(SEIS)**

UNIDADES RESIDENCIAIS localizada na Rua Elisabete de Oliveira Braga – Serrotão - Campina Grande/PB.

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, torna público que, em 12/08/2025 protocolou o processo de nº 373/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO – ETR localizada na Lote 02, da Quadra 11, Loteamento Jardim Boreborema IV, bairro Velame - Campina Grande/PB.

ELISANGELA BARBOSA NASCIMENTO PEREIRA inscrita no CNPJ nº 11.973.275/0001-28, torna público que, em 18/09/2025 protocolou o processo de nº 477/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO localizado na Rua Manoel Batista, Acácio Figueiredo - Campina Grande/PB.

BAIRRO NOVO WALTER BRITO SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 56.955.910/0001-82, torna público que, em 16/09/2025 protocolou o processo de nº 462/2025 requerendo a Licença de Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO RESIDENCIAL COM 988.233,44M<sup>2</sup> (NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS METROS QUADRADOS E QUARENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS) localizado na Rodovia PB 138, Área Gleba 1-A - Campina Grande/PB.

CARLOS ALBERTO NAVARRO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 58.790.827/0001-26, torna público que, em 15/09/2025 protocolou o processo de nº 457/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES localizado na Rua Almirante Barrosos, 1997, Cruzeiro- Campina Grande/PB.

COBEO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 03.775.655/0008-04, torna público que, em 15/09/2025 protocolou o processo de nº 459/2025 requerendo a Licença Ambiental de Prévia da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 10(DEZ) UNIDADES localizado na Rua Elisabete de Oliveira Braga – Serrotão - Campina Grande/PB.

MATTHEWS VICTOR DE BARROS inscrito no CNPJ nº 39.145.523/0001-61, torna público que, em 27/08/2025 protocolou o processo de nº 420/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO. localizado na Rua das Umburanas - Malvinas - Campina Grande/PB.

VIVA BELLAGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 61.700.433/0001-44, torna público que, em 07/09/2025 protocolou o processo de nº 350/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 80(OITENTA) UNIDADES RESIDENCIAIS localizado na Rua Professor José da Mata Bonfim, Três Irmãs - Campina Grande/PB.

ALPARGATAS S.A inscrita no CNPJ nº 61.079.117/0302-76, torna público que, em 10/09/2025 protocolou o processo de nº 452/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS - DEPÓSITO localizado na Rua Euvaldo Lodi, Distrito Industrial - Campina Grande/PB.

SMART CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ nº: 39.645.236/0001-10 torna público que, em 29/08/2025 recebeu a Licença Prévia nº 050/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR BRUXELAS, conforme processo nº 278/2025, localizado na Rua Vereador Alberto Agra, 399, Serrotão, Portal dos Bosques - Etapa 2.1, Quadra 44.2- Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A inscrita no CNPJ nº: 04.052.108/0001-89 torna público que, em 16/09/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização – Instalação nº 072/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR, conforme processo nº 360/2025, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº 1334, Bela Vista - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

RESERVA DA SERRA UNITA INCORPORAÇÕES SPE LTDA inscrito no CNPJ nº: 60.331.724/0001-40 torna público que, em 16/09/2025 recebeu a Licença de Instalação nº 073/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, conforme processo nº 392/2025, localizado Rua Ivson Ribeiro Agra, s/nº, Quadra 14, Lote 01, Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

FUNDACIONAL EMPREENDIMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº: 55.794857/0001-12 torna público que, em 16/09/2025 recebeu a Licença de Instalação nº 074/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO HORIZONTAL RESIDENCIAL, conforme processo nº 299/2025, localizado na Rua Economista Celso Monteiro Furtado - S/N - Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A inscrita no CNPJ nº: 04.052.108/0001-89 torna público que, em 16/09/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização – Instalação nº 075/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR, conforme processo nº 371/2025, localizado na Rua Vila Nova da Rainha, nº 312, bairro Centro - Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A inscrita no CNPJ nº: 04.052.108/0001-89 torna público que, em 16/09/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização – Instalação nº 076/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR, conforme processo nº 374/2025, localizado na Rua João Souto Maior, nº 340, Sítio Santo Isidro, Novo Bodocongó - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

PLANO INCORPORAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº: 39.645.236/0001-10 torna público que, em 16/09/2025 recebeu a Licença de Instalação nº 077/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, conforme processo nº 426/2025, localizado rua Doutor Ventura, S/N no bairro Jardim Paulistano - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

GHR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA inscrito no CNPJ nº: 18.520.941/0001-11 torna público que, em 18/09/2025 recebeu a Licença Ambiental Regularização - Operação nº 080/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E EVENTO, conforme processo nº 296/2025, localizado na Rua. Engenheiro José Bezerra, 400, Mirante - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

RCL - LOCAÇÃO DE GALPÕES LOGÍSTICOS LTDA inscrito no CNPJ nº: 36.996.826/0001-08 torna público que, em 18/09/2025 recebeu a Licença de Operação nº 079/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EDIFICAÇÃO COMERCIAL – GALPÕES LOGÍSTICOS, conforme processo nº 439/2025, localizado Av. Henrique Alexandrino de Melo, s/n - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

DOM PADEIRO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº: 34.202.587/0001-33 torna público que, em 19/09/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação nº 081/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREALIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, conforme processo nº 261/2025, localizado na Rua. Santo Antônio, nº 63 complemento: Térreo. Andar 1 - 057 e só Térreo, Santo Antônio - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RESIDENCIAL RESECOM SPE LTDA inscrito no CNPJ nº: 24.638.556/0001-

76 torna público que, em 16/09/2025 recebeu a Licença Única nº 001/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM WALNYZA”, COM ÁREA TOTAL DE 241.555,62 M², conforme processo nº 274/2025, localizado na Rua. José Paulino da Rocha, s/n- Velame - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

WALBER LUCENA ALMEIDA inscrito no CPF nº: 009.685.174-04 torna público que, em 12/09/2025 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso nº 093/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EVENTO DENOMINADO “III FESTIVAL DE CAPOEIRA” A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2025, NO PARQUE EVALDO CRUZ, LOCALIZADO NO CENTRO, NESTA CIDADE. DIA 26/09 - INÍCIO AS 15H30 E TÉRMINO AS 18H. DIA 27/09 - INÍCIO AS 08H E TÉRMINO AS 13H. Esta Autorização é válida para a realização do evento nos dias 26 e 27 de setembro de 2025, com início previsto para 15h30 e término às 18h do dia 26/09 e no dia 27/09, início previsto para as 08h e término as 13h, conforme protocolo nº 62.188/2025.

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS inscrita no CNPJ nº: 08.717.712/0001-38 torna público que, em 19/09/2025 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso nº 096/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EVENTO DENOMINADO “AÇÃO EVANGELISTA”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025 (SÁBADO), NO ANFITEATRO DO PARQUE EVALDO CRUZ, LOCALIZADO NO CENTRO, NESTA CIDADE. INÍCIO PREVISTO PARA AS 17 HORAS E TÉRMINO ÀS 19 HORAS. Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 20 de setembro de 2025, com início previsto para 17h e término às 19h, conforme protocolo nº 75.092/2025.

COLEGIO MOTIVA LTDA inscrito no CNPJ nº: 04.199.933/0001-00 torna público que, em 19/09/2025 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso nº 097/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para O EVENTO INTITULADO “PROJETO VIVER 2025”, A SER REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2025, NA QUADRA DO COLÉGIO MOTIVA JARDIM AMBIENTAL, SITUADA NA RUA LUÍZA BEZERRA MOTTA, Nº 589, BAIRRO CATOLÉ, NESTE MUNICÍPIO. A PROGRAMAÇÃO ESTABELECE PARA O DIA 20/09/2025 (SÁBADO) O INÍCIO DAS ATIVIDADES ÀS 15H00, COM ENCERRAMENTO PREVISTO ÀS 22H00. NO DIA 21/09/2025 (DOMINGO), AS ATIVIDADES TERÃO INÍCIO ÀS 08H00, COM TÉRMINO ÀS 12H00. Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 20 e 21 de setembro de 2025, com início previsto para 15h e término às 22h do dia 20 e no dia 21, das 08h às 12h, conforme protocolo nº 74.328/2025.

VICTOR JUCÁ NASCIMENTO DA SILVA inscrito no CPF nº: 084.846.894-50 torna público que, em 19/09/2025 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso nº 098/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EVENTO DENOMINADO “TRUÁ: ARTE, CULTURA E EMPREENDEDORISMO” A SER REALIZADO NO DIA 20 DE

SETEMBRO DE 2025, RUA BENJAMIN CONSTANT, BAIRRO ESTAÇÃO VELHA (ESTACIONAMENTO DA ANTIGA MARIA FUMAÇA). INÍCIO PREVISTO PARA AS 16H00 E TÉRMINO AS 22H00. Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 13 de setembro de 2025, com início previsto para 16h e término às 22h, conforme protocolo nº 75.730/2025.

ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CARNAVALESCAS inscrita no CNPJ nº: 04.866.591/0001-35 torna público que, em 19/09/2025 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso nº 099/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EVENTO DENOMINADO “ENCONTRO MULTICULTURAL DE AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025, NA PRAÇA JOANA DARCK, BAIRRO JOSÉ PINHEIRO, NESTA CIDADE. INÍCIO PREVISTO PARA AS 15 HORAS E TÉRMINO AS 21 HORAS. Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 30 de novembro de 2025, com início previsto para 15h e término às 21h, conforme protocolo nº 76.693/2025.

ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO - AMO – CG inscrita no CNPJ nº: 46.042.240/0001-50 torna público que, em 20/09/2025 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso nº 100/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EVENTO DENOMINADO “FESTA DA ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO – AMO – CG - EDIÇÃO 2025” A SER REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025, NA SAB DA PALMEIRA, LOCALIZADA NA RUA ANA AZEVEDO, Nº 528, BAIRRO PALMEIRA, NESTE MUNICÍPIO. INÍCIO PREVISTO PARA AS 14 HORAS E TÉRMINO AS 19 HORAS. Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 21 de setembro de 2025, com início previsto para 14h e término às 19h, conforme protocolo nº 76.127/2025.

### **RETIFICAÇÃO**

M DE L S PEREIRA ECOPARK TAMANDUÁ inscrito no CNPJ nº: 39.645.236/0001-10 torna público que, em 12/09/2025 recebeu a Licença de Operação nº 077/2025 – Renovação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO (MÚSICA AO VIVO), conforme processo nº 235/2025, localizado no Sítio Tamanduá, S/N – Zona Rural - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

## **CÂMARA MUNICIPAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 0001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250808CR00001**

**AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público o RESULTADO DO SORTEIO da Subcomissão Técnica, realizado em 22 de setembro de 2025, para julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional, conforme a Lei Federal Nº 12.232 de 2010, compreendendo o

conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a execução externa, a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência da Câmara Municipal de Campina Grande.

Ordem do sorteio – Membros Titulares: 1º Carla Borba; 2º João Batista Lima Brandão Neto; 3º Josusmar Barbosa de Farias.

Ordem do sorteio – Membros Suplentes: 1º Daniela Pimentel; 2º Sebastião Farias de Andrade; 3º Renato Araújo; 4º Lenildo da Silva Ferreira; 5º Fernanda Sousa; 6º Silas Batista Dos Santos

Campina Grande/PB, 22 de setembro de 2025.

**JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**JOSÉ NETO DA COSTA**

Membro Titular

**ELAYDE MARIA BARBOSA MUNIZ**

Membro Titular

### **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de manutenção e conservação de computadores, notebook, impressoras, câmeras, como também, recarga de tonner de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA LTDA - R\$ 40.000,00.

Campina Grande - PB, 18 de setembro de 2025.

**SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO**

Presidente da Câmara

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2025.  
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção e conservação de computadores, notebook, impressoras, câmeras, como também, recarga de tonner de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.  
RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 18/09/2025.

## **LICITAÇÕES**

**CENTRAL DE COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.04/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2025  
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que

realizará, às 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTANTES METÁLICAS MODULARES PROJETADAS PARA O NOVO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail ([pregoes@campinagrande.pb.gov.br](mailto:pregoes@campinagrande.pb.gov.br)) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras/>) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 22 de setembro de 2025.

**KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE**

Pregoeira Oficial

## SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

[semanariopmcg@gmail.com](mailto:semanariopmcg@gmail.com)

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB